

1. Documento: 27825-2023-16

1.1. Dados do Protocolo

Número: 27825/2023

Situação: Arquivado

Tipo Documento: Proposição

Assunto: Realização de Eventos

Unidade Protocoladora: SEML - SECRETARIA DE MATERIAL E LOGISTICA

Data de Entrada: 10/07/2023

Localização Atual: SPDC - SECAO DE PAGAMENTO DE DESPESAS DE CUSTEIO

Cadastrado pelo usuário: CAROLSRN

Data de Inclusão: 12/09/2023 13:17

Descrição: Contratação direta do serviços de DECORAÇÃO (ornamentação floral) de EVENTOS INSTITUCIONAIS

1.2. Dados do Documento

Número: 27825-2023-16

Nome: Termo de referência CD ORNAMENTAÇÃO FLORAL - 14.07.23.pdf

Incluído Por: SECRETARIA DE MATERIAL E LOGISTICA

Cadastrado pelo Usuário: ANDRERR

Data de Inclusão: 17/07/2023 07:25

Descrição: Substitui o TR anterior

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
ANDRE DE CASTRO RIGHI RODRIGUES p/ CAROLINA SANTA ROSA NOGUEIRA DA GAMA	Login e Senha	17/07/2023 07:25

Documento Gerado em 19/03/2024 13:22:43

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio à realização de eventos institucionais do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, contemplando locação de ORNAMENTAÇÃO FLORAL, observadas as condições, especificações, quantitativos e prazos constantes deste instrumento e similares ao Edital do Pregão Eletrônico 20/2023 (epad 19981/2023).

2. Unidade requisitante:

Assessoria de Cerimonial (Presidência)

3. Modalidade da contratação:

Contratação direta por Dispensa de Licitação.

4. Planejamento Estratégico:

A futura contratação tem correlação com a “Perspectiva Sociedade: OE1 – Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais, contidos no Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Regional.

5. Plano Anual de Aquisições:

A contratação em tela está contemplada no Plano Anual de Contratações da 2023 da SEML – ITEM 145.

6. Sustentabilidade:

Aplicam-se, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de Política Nacional de Resíduos Sólidos, e o “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

7. Justificativa da contratação:

A contratação é necessária para atender à agenda dos eventos institucionais a serem promovidos pelo Regional em 2023, descritos a seguir:

Evento	Justificativa Específica	Local	Qtde de convidados	Mês - Duração
Solenidade de Inauguração do Prédio Q20	Inauguração do novo Prédio do TRT onde irá funcionar a Escola Judicial, a Biblioteca, bem como será um espaço para realização de exposições e diversos eventos institucionais.	Rua Guaicurus 203 – Centro BH	200	08 DE AGOSTO de 2023 05 hs Período noturno
Solenidade de entrega da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho Desembargador Ari Rocha	A Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, criada pela Resolução Administrativa nº50/2000, do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão do dia 17 de fevereiro de 2000, é promoção cívica, cultural e de mérito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para distinguir e perpetuar a memória do labor de pessoas e entidades em prol da paz social e do engrandecimento da instituição Judiciária do Trabalho em todos os níveis de atuação, independentemente de fronteiras, raça ou classe social.	Rua Guaicurus 203 – Centro BH	250	15 de SETEMBRO de 2023 05 hs Período noturno
Festa do Servidor	A Festa do Servidor será o encerramento da Semana do Servidor, evento realizado anualmente no TRT-MG que faz alusão ao Dia do Servidor Público (28 de outubro) e está voltado para a valorização do quadro funcional da instituição, tendo em vista seu papel no cumprimento da missão do Tribunal por meio de prestação de serviços para a sociedade.	Rua Guaicurus 203 – Centro BH	200	OUTUBRO de 2023 05 hs Período noturno
Cerimônia de Posse dos Exmos. Desembargadores eleitos para os cargos de direção do Tribunal	Constituem cargos de direção do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região o de Presidente, o de 1º Vice-Presidente, o de 2º Vice-Presidente, o de Corregedor e o de Vice-Corregedor, para o exercício de mandato de dois anos (arts. 6º e 12 do Regimento	Grande Teatro e Foyer do Palácio das Artes	550	DEZEMBRO de 2023 05 hs Período noturno



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

	Interno – Res.Adm nº 180/06).			
--	-------------------------------	--	--	--

Acrescenta-se que podem participar desses eventos servidores, magistrados, autoridades integrantes dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, das três esferas de governo (federal, estadual e municipal), bem assim do Ministério Público (Estadual e Federal) e das Polícias Civil, Militar e Federal.

Cabe frisar que a realização de tais eventos é atividade complexa, porquanto envolve diversos e diferentes conhecimentos, tais como: serviços específicos (locação de materiais, instrumentais, equipamentos, mobiliários, iluminação, ornamentação, produção de material gráfico etc) e humanos (mestre de cerimônia, músicos etc).

Todavia, o Regional não dispõe de infraestrutura própria, tampouco de pessoal especializado e suficiente para executar os serviços para os eventos institucionais em tela, de modo que eles possam ser realizados com a segurança e êxito esperados, daí a necessidade da contratação.

Neste sentido, o TRT-MG realizou, em junho de 2023, o PE 20/2023 (EPADs 19981/2023 e 8734-2023) visando a contratação de vários serviços. Entretanto, não houve propostas válidas para o serviço de LOCAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO FLORAL, ficando o GRUPO 2 declarado como fracassado.

A licitação com registro de preços do PE 20/2023 previa uma quantidade a registrar de cada item calculada de acordo com o público previsto e os espaços onde ocorreriam os eventos da Medalha e da Posse. A inclusão de dois novos eventos na lista não afetou as quantidades estimadas para a licitação, pois os dois novos eventos incluídos serão menores (Inauguração e Festa do Servidor) e a equipe do Cerimonial fará um remanejamento das qtdes totais distribuindo os arranjos de modo a atender os 4 eventos, razão pela qual mantemos as mesmas quantidades da licitação nesta proposição.

Se autorizada a contratação, sugerimos que seja emitida uma Nota de Empenho com o valor total previsto que será liquidada em quatro momentos: em agosto/23, setembro/23, outubro/23, após eventos no Q20, e finalmente em dezembro/2023, após o evento de posse da nova Administração.

8. Fundamento legal:

Fundamenta a contratação o artigo 75, III, a, da Lei 14.133/2021, que se refere à dispensa de licitação quando a nova *“contratação mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano”* e *“não surgirem licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas”*.




TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Ressalta-se que não há tempo hábil para repetição da licitação, tendo em vista a proximidade das datas dos eventos.

Por fim, vale mencionar que além de legal, visto que se trata de caso enquadrado na permissão do artigo supra, a dispensa também se mostra como meio adequado para este serviço quando se considera a gestão dos recursos públicos.

9. Especificação do objeto (semelhante ao Edital do PE 20/2023):

LOCAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO FLORAL – CAT SER 17019				
Item	Descrição sucinta	Detalhamento	Unidade	Qtde a contratar
1	Arranjo de flores – Para nichos da mesa plenária	<ul style="list-style-type: none">• Arranjo de flores naturais e tropicais da época, especialmente na cor vermelha, com folhagens naturais complementares, para uso na mesa plenária• Dimensões do arranjo: 0,40 x 0,40m (L x A)• Admite-se uma variação de 10% nos dimensionais especificados• Admite-se modelos/estilos equivalentes ou similares, desde que de mesma qualidade	Unidade	24
2	Árvore Decorativa 	<ul style="list-style-type: none">• Arvore decorativa com troncos e galhos em aço corten, decorada com flores permanentes e desidratadas.• Dimensões : 2,5m (altura)• Admite-se uma variação de 10% nos dimensionais especificados• Admite-se modelos/estilos equivalentes ou similares, desde que de mesma qualidade	Unidade	4
3	Arranjo de flores – (para mesa de vidro redonda e café)	<p>Arranjo de flores naturais e tropicais da época, especialmente na cor vermelha, com folhagens naturais complementares, tipo pedestal com vaso cilíndrico de vidro, para uso em mesa redonda de vidro</p> <ul style="list-style-type: none">• Dimensões do cilindro de vidro: 0,35m x 1,00m (diâmetro x altura)• Dimensões do arranjo: 1,00m x 0,90m (L x A)• Admite-se uma variação de 10% nos dimensionais especificados• Admite-se modelos/estilos equivalentes ou similares, desde que de mesma qualidade	Unidade	32



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

LOCAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO FLORAL – CAT SER 17019				
Item	Descrição sucinta	Detalhamento	Unidade	Qtde a contratar
4	Arranjo de flores – (para mesas de centro retangulares)	<ul style="list-style-type: none">• Arranjo de flores naturais e tropicais da época, especialmente na cor vermelha, com folhagens naturais complementares, tipo pedestal com vaso inox, para uso em mesa de centro retangulares• Dimensões do vaso inox: 0,30m x 0,20m (diâmetro x altura)• Dimensões do arranjo: 0,40m x 0,50m (diâmetro x altura)• Admite-se uma variação de 10% nos dimensionais especificados• Admite-se modelos/estilos equivalentes ou similares, desde que de mesma qualidade	Unidade	16
5	Arranjo de flores – (para mesas laterais redondas)	<ul style="list-style-type: none">• Arranjo de flores naturais e tropicais da época, especialmente na cor vermelha, com folhagens naturais complementares, tipo pedestal com vaso de vidro, para uso em mesa lateral redonda• Dimensões do vaso: 0,20m x 0,40m (diâmetro x altura)• Dimensões do arranjo: 0,40mx0,80m (L x A)• Admite-se uma variação de 10% nos dimensionais especificados• Admite-se modelos/estilos equivalentes ou similares, desde que de mesma qualidade	Unidade	16
6	Arranjos em colunas em patamares	<ul style="list-style-type: none">• Arranjo de flores naturais e tropicais da época, especialmente na cor vermelha, com folhagens naturais complementares, tipo pedestal coluna em 04 patamares de metal com alturas diversas para hall de entrada• Dimensões da Coluna : 0,50m x 0,50m x 1,60m• Dimensões do arranjo: 2,00m (altura)	Unidade	4



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

LOCAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO FLORAL – CAT SER 17019

Item	Descrição sucinta	Detalhamento	Unidade	Qtde a contratar
		<ul style="list-style-type: none">Admite-se uma variação de 10% nos dimensionais especificadosAdmite-se modelos/estilos equivalentes ou similares, desde que de mesma qualidade		
7	Arranjo de flores – (para aparadores)	<ul style="list-style-type: none">Arranjo de flores naturais e tropicais da época, especialmente na cor vermelha, com folhagens naturais complementares, tipo pedestal com cilindro de vidro, para uso em aparadoresDimensões do Cilindro: 0,20m x 1,00m (diâmetro x altura)Dimensões do arranjo: 0,20m x 1,5m (diâmetro x altura)Admite-se uma variação de 10% nos dimensionais especificadosAdmite-se modelos/estilos equivalentes ou similares, desde que de mesma qualidade	Unidade	8
8	Arranjo de flores – tipo jardineira de chão (para parlatório)	<ul style="list-style-type: none">Arranjo de flores naturais e tropicais da época, especialmente na cor vermelha, com folhagens naturais complementares, tipo jardineira, disposto no chão, para uso em frente ao parlatórioDimensões do arranjo: com 0,8m x 0,6m x 0,3m (largura x altura x profundidade)Admite-se uma variação de 10% nos dimensionais especificadosAdmite-se modelos/estilos equivalentes ou similares, desde que de mesma qualidade	Unidade	2

INFORMAÇÕES GERAIS :

- A Contratada deverá apresentar um portfólio/catálogo dos arranjos que já montou em outros eventos passados, para análise e aprovação da Assessoria de Cerimonial do TRT e posterior declaração de vencedor.
- Deverão ser apresentados pela Contratada, para a aprovação da Assessoria de Cerimonial do TRT3, fotos dos modelos dos arranjos, com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos do evento. O TRT3 se reserva no direito de requerer alterações que entender pertinentes, as quais serão executadas pela Contratada.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

LOCAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO FLORAL – CAT SER 17019				
Item	Descrição sucinta	Detalhamento	Unidade	Qtde a contratar
		<ul style="list-style-type: none">No dia do evento, os arranjos devem ser entregues no local estipulado com antecedência mínima de 03 (três) horas do seu horário de início, sendo recebidos no local por representante do TRT3.Os arranjos devem ser entregues já montados em espuma floral, permitindo suprimento de água o bastante para manter as flores belas e viçosas durante todo o evento.Todas as despesas relativas a frete, montagem/desmontagem, assim como os tributos, encargos correrão por conta da empresa Contratada.As flores dos arranjos podem variar, de acordo com a estação do ano, e devem estar em excelente estado de conservação.Exemplos de Flores que serão aceitas: Alpinia, Astromélia, Bastões do imperador, Estrelitza, Antúrio, Lírio, Ave do paraíso, HeliconiaExemplos de Folhagens que serão aceitas: Monstera, Palmeira leque, Costela de adão, Filodentro xanadu, Alpidistra, Pleoméria, Ruscus, Dracena		

10. Prazos e condições de entrega:

Os serviços deverão ser entregues e/ou instalados nos prazos previstos no quadro abaixo, a contar do recebimento da ordem de serviço.

<ul style="list-style-type: none">Apresentar fotos dos modelos dos arranjos, com antecedência mínima de <u>7 (sete) dias corridos</u> da data do evento, para a aprovação da Assessoria de Cerimonial do TRT3.
<ul style="list-style-type: none">Todos os arranjos deverão ser entregues montados, no dia do evento, com antecedência mínima de <u>3 (três) horas</u> do seu horário de início, sendo recebidos no local indicado por representante do TRT3.

A entrega dos arranjos será nos seguintes endereços:

a) Rua Guaicurus, 203 – Centro – BH (Prédio do Q20), para os eventos que deverão ocorrer em agosto, setembro e outubro de 2023.

b) Avenida Afonso Pena, 1537 – Centro BH, no Grande Teatro e Foyer do Palácio das Artes, para o evento que deverá ocorrer em dezembro de 2023 (Cerimônia de posse).

Poderá haver alteração do endereço de realização dos eventos, permanecendo sempre em espaços localizados na região Centro-Sul de Belo Horizonte, desde que o TRT3 comunique à Contratada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de realização do evento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

11. Valor da contratação:

O valor total da presente contratação é de **R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)**, incluídos os custos correspondentes a envio / frete, conforme proposta anexa a este Termo de Referência e observado as estimativas realizadas no PE 20/2023.

12. Demonstração da vantajosidade da contratação:

Os valores orçados, conforme documentos anexos, estão demonstrados na tabela a seguir e comprovam a vantajosidade econômica da contratação:

EMPRESA	VALOR TOTAL- (R\$)
VERDE MUSGO	R\$ 68.840,00
COR E MAGIA	R\$ 69.500,00
BOM GOSTO	R\$ 68.000,00

Foi realizada busca por atas que pudessem atender à necessidade do TRT-MG no Painel de Preços públicos, mas não obtivemos êxito, devido a especificidade do objeto.

Com o fracasso no processo licitatório e a impossibilidade de compra via adesão, foi necessária a busca de orçamentos no mercado. Foram consultadas 6 (seis) empresas do ramo, todas reconhecidas pela excelência dos serviços e localizadas próximas da cidade de Belo Horizonte, para que fossem mantidas as mesmas condições do objeto quando licitado e não houvessem custos altos de frete. Somente 3 (três) empresas responderam, sendo que as empresas Florescer, Rogério Paulino e Valéria Lopes não enviaram suas propostas.

Não haverá a necessidade de formalização do respectivo termo contratual para a contratação, tendo em vista a natureza dos itens.

13. Dados da contratada:

Nome : BOM GOSTO EVENTOS LTDA

CNPJ: 32.797.738/0001-18

Endereço: Rua dos Inconfidentes 867 – funcionários - 30140-128 BH/MG

Telefones: (31) 99992-7303

Contato: Rafael Guimarães

e-mail: <bomgostoeventosbh@gmail.com>



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

A habilitação fiscal, trabalhista, CEIS-CGU, CNJ (certidão negativa), TCU e demais documentações da empresa seguem em anexo, assim como os demais documentos exigidos no Edital da licitação do Pregão Eletrônico nº 20/2023.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

14. Fiscalização e gerenciamento:

A contratação será gerenciada pela Assessora de Cerimonial ou eventual substituto regulamentar, e fiscalizada por servidora vinculada à Assessoria de Cerimonial, ou eventual substituto regulamentar.

O exercício da fiscalização pelo TRT3 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato fiscalizarem o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, bem como no Plano de Logística Sustentável deste Regional.

O Fiscal comunicará eventuais falhas ocorridas na prestação dos serviços e determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados.

15. Recebimento do objeto:

15.1 O recebimento dos serviços dar-se-á da seguinte forma:

a) Recebimento provisório: será feito pelo Fiscal do contrato, em até 03 (três) dias úteis após a perfeita e completa execução dos serviços, mediante recebimento da nota fiscal/fatura, para efeito de verificação da conformidade com as especificações exigidas;

b) Recebimento definitivo: será feito pelo Gestor do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por meio de atesto na nota fiscal/fatura.

16. Obrigações do contratante

16.1 Permitir o acesso dos colaboradores da CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas, na forma e condições estabelecidas pelo TRT3 e neste instrumento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

16.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA, credenciado junto ao TRT3, desde que pertinentes ao objeto.

16.3 Acompanhar e supervisionar a execução do contrato, por meio de fiscais e gestores.

16.4 Exercer a fiscalização dos serviços, por meio de servidores especialmente designados, e documentar as ocorrências havidas.

16.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, determinando a regularização das falhas e ou defeitos observados.

16.6 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA.

16.7 Solicitar reunião com a CONTRATADA, quando necessário.

16.8 Receber os serviços prestados que atendam as especificações técnicas exigidas, nos prazos e condições ajustados.

16.9 Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulados.

16.10 Comunicar à CONTRATADA qualquer impropriedade apresentada nos serviços.

17. Obrigações da Contratada:

A Contratada está condicionada às seguintes obrigações:

17.1 Prestar os serviços contratados nos prazos, especificações e condições previstas neste instrumento.

17.2 Responsabilizar por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, transportes, fretes, deslocamentos, instalações, seguros, materiais, equipamentos, indenizações, alimentação de pessoal e quaisquer outras que foram devidas aos seus empregados, prepostos ou colaboradores na execução dos serviços, eventuais perdas



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

decorrentes da prestação de serviços até o efetivo recebimento pelo TRT3, entre outros.

17.3 Comunicar ao TRT3, por escrito e previamente quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, instruindo com os documentos comprobatórios.

17.4 Manter durante a vigência da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, assim como o cadastro atualizado de contato, endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

17.5 Observar e obedecer todas as normas técnicas e de segurança vigentes previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem assim às relativas à saúde, à segurança e à prevenção de acidentes do trabalho (Portaria MTE n. 3.214/78 – Normas Regulamentadoras).

17.6 Responsabilizar por todos os instrumentais, materiais, equipamentos, utensílios, transportes, alimentação, mão de obra, seguros e licenças para a completa e perfeita execução dos serviços.

17.7 Prestar os serviços segundo as disposições contidas neste instrumento, por meio de profissionais técnicos e especializados, bem assim em quantitativos adequados e compatíveis com a perfeita execução dos serviços.

17.8 Fornecer e utilizar instrumentais, materiais, equipamentos e utensílios novos ou em excelente estado de conservação, compatíveis com a execução dos serviços, responsabilizando pela imediata substituição em caso de defeito ou pane.

17.9 Responsabilizar pela instalação dos instrumentais, materiais, equipamentos e utensílios, bem assim seu perfeito funcionamento até a efetiva e completa prestação dos serviços.

17.10 Indicar e manter um preposto junto à Fiscalização do contrato, para deliberar sobre qualquer assunto ou questão que se tornem necessários à perfeita execução dos serviços.

17.11 Assumir e responsabilizar por todos e quaisquer ônus, encargos fiscais, previdenciários, sociais, tributários, comerciais e administrativos concernentes à prestação dos serviços, inclusive os decorrentes de acidente de trabalho e incêndio.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

17.12 Responder integralmente pelas perdas e danos que vier a causar ao TRT3 ou a terceiros, ainda que involuntariamente, durante a execução dos serviços, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, dos seus empregados, prepostos, colaboradores ou subcontratados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

17.13 Assumir e responsabilizar por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, prepostos, colaboradores e terceiros quando da execução dos serviços.

17.14 Observar e cumprir as disposições legais trabalhistas, previdenciárias, fiscais, sociais, tributárias e administrativas.

17.15 Observar e respeitar as normas e procedimentos de segurança do TRT3.

17.16 Retirar ao término de cada serviço executado os restos de materiais, equipamentos, utensílios e instrumentais utilizados, promovendo a limpeza completa do local, em até 12(doze) horas após a execução.

17.17 Solicitar previamente, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o adimplemento das obrigações contratuais.

17.18 Apresentar documento fiscal específico da prestação de serviços e relatório detalhado, contendo a discriminação individual de todos os serviços, materiais e mão de obra utilizados, com indicação dos quantitativos, preços unitários e totais respectivos.

17.19 Providenciar a imediata correção das eventuais deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo TRT3 na execução dos serviços, atendendo com diligência às determinações do Fiscal e Gestor do contrato durante a realização do evento.

17.20 Atender às determinações e demandas do TRT3, dentro do prazo fixado.

17.21 Fornecer ao TRT3 relação completa dos colaboradores, contendo: nome, CPF, CTPS, endereço e função, com antecedência de 02 (dois) dias úteis ao evento.

17.22 Contratar e manter em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados e contratados necessários à perfeita e completa execução dos serviços, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

17.23 Efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, social, tributária e administrativa, e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, não transferindo em nenhuma hipótese para o TRT3 eventuais ônus derivados do inadimplemento de tais obrigações.

17.24 Fornecer toda a assessoria técnica necessária ao planejamento e ao bom funcionamento dos eventos, por meio de equipe técnica especializada e, quando solicitado, efetuar as substituições de profissionais cujo desempenho, conduta ou comportamento sejam considerados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios aos serviços pelo TRT3.

17.25 Comunicar ao TRT3 toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.

17.26 Observar e cumprir os critérios de sustentabilidade previstos na legislação vigente, em especial no “Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho”, notadamente:

- a) economia no consumo de água e energia;
- b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) racionalização do uso de matérias primas;
- d) redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- e) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- g) utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;

17.27 Abster de contratar para atuarem neste Contrato pessoas que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou magistrados vinculados ao TRT3 (Resolução CNJ nº 07/05, art. 3º).

17.28 Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função dos serviços em pauta, inclusive após o encerramento do contrato.

17.29 Cadastrar e alimentar com os dados e documentos necessários o Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO JT, conforme legislação vigente.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

18. Prazo e condições de pagamento:

O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor e Fiscal, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstos na legislação aplicável.

O pagamento será efetuado em duas parcelas, cada uma referente ao respectivo evento.

A Nota Fiscal deverá ser remetida para o e-mail sml@trt3.jus.br e cadastrada no Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO JT.

A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o Contratante notificará a Contratada a substituí-la no prazo de até 03 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto à SRFB-PGFN, ao INSS, ao FGTS, à Justiça do Trabalho (CNDT), ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União, Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que foram apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Ocorrendo atraso no pagamento, para o qual não tenha contribuído a Contratada, contra a Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirão juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizar-se-á o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

19. Sanções Administrativas:

19.1 - Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

- a) advertência;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

b) multa moratória de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da ordem de serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 90 (noventa) minutos no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

c) multa moratória de 3% (três por cento), calculada sobre o valor da ordem de serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado acima de 91 (noventa e um) minutos no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

d) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível em outros casos de inexecução contratual parcial;

e) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

19.2. As penalidades pecuniárias descritas neste instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, conforme permissibilidade contida na Lei nº 14.133/2021.

19.3. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

19.4 - Entende-se por “ordem de serviço em atraso” o valor total da nota fiscal cujos itens foram fornecidos/prestados em atraso, independentemente de a CONTRATADA ter realizado a entrega/prestação de parte dos itens da nota fiscal dentro de prazo, haja vista que o fiscal do contrato somente poderá confirmar o recebimento após a composição / entrega da totalidade dos itens conformes e relacionados na ordem de serviço.

19.5 - Entende-se por “valor total do contrato” o valor total da nota de empenho independentemente de a CONTRATADA ter realizado a entrega/prestação de parte dos itens da nota fiscal dentro de prazo, haja vista que o fiscal do contrato somente poderá confirmar o recebimento após a composição / entrega da totalidade dos itens conformes e relacionados na nota de empenho.

20. Documentos anexos:

Os seguintes documentos se encontram anexados a este Termo de Referência:

I. Orçamentos – pesquisa de preços;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

- II. Certidões de regularidade fiscal da empresa de menor preço;
- III. Declarações e aceite do fornecedor ao Termo de referência;
- IV. Formulário de adequação orçamentária.

CAROLINA SANTA ROSA NOGUEIRA DA GAMA
SECRETÁRIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO